



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO - CEP 18520-000 - CERQUILHO - SP
FONE: (15) 3384-9111 - FAX: (15) 3384-9110 - www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.722, de 10 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a criação do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º . Fica criado o COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo – FAPEN, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimento.

Art. 2º . O COMITÊ DE INVESTIMENTOS será composto por 07 (sete) membros, ocupantes de cargos efetivos com vínculo ao FAPEN, a saber:

- I – O Presidente do Conselho de Administração do FAPEN – membro nato;
- II – O Presidente do Conselho Fiscal do FAPEN – membro nato;
- III – O Gestor de Recursos do FAPEN – membro nato;
- IV – 02 (dois) representantes do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;
- V – 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- VI – 01 (um) representante da Autarquia Municipal, indicado pelo Superintendente da Autarquia Municipal.

Art. 3º . O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 04 (quatro) anos permitida à recondução.

Art. 4º. Ao COMITÊ DE INVESTIMENTOS compete:

- I. analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II. traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

MJM



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO - CEP 18520-000 - CERQUILHO - SP

FONE: (15) 3384-9111 - FAX: (15) 3384-9110 - www.cerquillo.sp.gov.br

III. avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FAPEN;

IV. avaliar riscos potenciais;

V. propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º. O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

Art. 6º. As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Conselho de Administração do FAPEN, que presidirá este Comitê, e na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Fiscal do FAPEN.

Art. 7º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º. As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para apreciação pelo Conselho de Administração do FAPEN, que deliberará sobre as Políticas de Investimentos adotadas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Cerquillo, 10 de janeiro de 2013.

Dr. ANTONIO DEL BEN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria do Paço
Municipal na data supra.